



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: **Município de São Domingos do Araguaia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.**
Responsável: **CAROLINE LIMA PEREIRA**
e-mail: **carolinelima@hotmail.com**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição se justifica para necessidade da utilização dos medicamentos, materiais hospitalares, insumos e fórmulas nutricionais pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de São Domingos do Araguaia/PA, proporcionando melhor qualidade de vida a população. Tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

Considerando que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

Considerando que, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia entende que a expansão e fortalecimento da rede de assistência no Município é uma das prioridades desta Administração Públicas e está sintonizada com os objetivos nacionais do Sistema Único de Saúde SUS no sentido de garantir o direito constitucional ao acesso a saúde de forma integral e descentralizada.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.**

3.3. O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos e materiais necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.4. Os produtos e materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000.

3.5 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



3.6 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, Decreto, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAS, INSUMOS HOSPITALARES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.**

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será o **Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia.**

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando à aquisição de sua totalidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM
1	ACIDO TRANEXAMICO 50mg/ml	5.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
2	ADENOSINA 6mg/2ml	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
3	AMICACINA 250 mg/ml	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
4	AMPICILINA 1 G	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
5	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML	12.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
6	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML	30.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
7	AMICACINA 500MG/ML	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
8	AMICACINA 50MG/ML	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
9	AMINOFILINA 24MG/ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
10	AMIODARONA 150MG/3ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
11	AMPICILINA 500 MG	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
12	BIPERIDENO 2MG/ML 1 ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
13	ATROPINA 0,50 mg/ml 1ml	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
15	PENICILINA CRISTAL 5.000.000UI	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
16	PENICILINA CRISTALINA 10.000.000 UI	500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
17	BENZILPECINICILINA BENZATINA 6000.000 UI	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
18	BENZ PROCAINA + BENZ PATASSICA 300.000 UI+100.000 UI	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
19	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
20	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20mg/ml	6.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA AMPOLA	6.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
22	CARVÃO ATIVADO	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
23	CEFAZOLINA 1G FRASCO 2ML	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
24	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	6.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
25	CIMETIDINA 150MG/2ML	6.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
26	CEFEPIMA 1G	500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
27	CEFEPIMA 2G	500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



28	CEFTRIAXONA SODICA PO 500MG LM	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
29	CETOPROFEMO 100MG PO LIOF	5.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
30	CETROFENO 50MG/2ML	5.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
31	CIPROFLOXACINO 200MG SOL P/ INFUSAO 100 ML	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
32	CLORANFENICOL PO PARA SOLUÇÃO 1G	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
33	CLORETO DE POTASSIO 15% 10 ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
34	CLORETO DE SODIO 10% 10 ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
35	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
36	CLORID DE ETILEFRINA 10 MG/ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
37	CLORID LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
38	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 0,50%+8%	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
39	CLORIDRATO DE S + (CETAMINA) 50MG/ML	600,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
40	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
41	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
42	COMPLEXO B INJ.	12.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
43	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL. 5MG/ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
44	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
45	DEXAMETASONA 4MG/ML	12.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
46	DIAZEPAN 10MG/2ML	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
47	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG INJ.	12.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
48	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJ.	12.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
49	DESLANOSIDEO 0,4MG	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
50	DEXAMETASONA 2MG/ML	12.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
51	DOPAMINA 5MG/ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
52	EPINEFRINA 1MG/ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
53	ENOXOPARINA 40MG/ML	500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
54	ENOXOPARINA 60MG/ML	500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
55	ERGOMETRINA 0,2 MG/1ML INJ	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
56	FENITOINA SODICA 50MG/ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
57	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVELFRASCO 1ML	800,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
58	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150MG	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
59	GENTAMICINA 20MG/2ML	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
60	GENTAMICINA 40MG/2ML	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
61	GENTAMICINA 40 MG INJ.	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
62	FITOMENADIONA 10 MG/ML	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
63	GLICOSE 25% INJ.	8.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
64	GLICOSE 50% 10ML	8.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
65	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML	500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
66	HIDRALAZINA 20 MG/ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
67	HIDROCORTIZONA 100MG	5.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
68	HIDROCORTISONA 500 MG	5.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
69	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML SOL]	500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
70	LEVOFLOXACINO 5% BOLSA 100ML	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
71	MANITOL SOLUÇÃO INJETAVEL 20% 500ML	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
72	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	6.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
73	METRONIDAZOL 5MG/ML 100 ML	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
74	MIDAZOLAN 5MG/ML 3 ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



75	OCITOCINA 5UI/ML	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
76	OMEPRAZOL 40MG	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
77	OXACILINA 500 MG	2.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
78	PHOSPO ENEMA LIG 130 ML	450,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
79	RANITIDINA 50MG/2ML	8.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
80	SORO RINGER SIMPLES 500ML	4.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
81	SORO RINGER SIMPLES 250ML	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
82	SORO RINGER LACTATO 500 ML	4.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
83	SORO RINGER LACTATO 250ML	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
84	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	5.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
85	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	12.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
86	SORO FISIOLÓGICO 100ML	10.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
87	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	4.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
88	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
89	SORO GLICOSADO 250ML	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
90	SORO GLICOSADO 5% FRS 100ML	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
91	SORO GLICOSADO 500ML	12.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
92	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
93	SULFATO DE EFERDRINA 50MG/ 1ML	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
94	SULFATO DE MORFINA 10MG/1ML	3.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
95	TENOXICAM 20MG	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
96	TENOXICAN 40MG	4.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
97	TIOPENTAL SODICO 1G PO	50,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
98	FERRIPOLIMALTOSE INJETAVEL C/5ML	1.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
99	BROMOPRIDA 10 ML	12.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
100	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	6.000,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
101	AGULHA 4MM X0,23MM C/ 100	200,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
102	AGULHA 13X0,3 C/100	200,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
103	AGULHA 13X4,5 C/ 100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
104	AGULHA 25X0,6 C/100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
105	AGULHA 20X5,5 C/100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
106	ALGODAO BOLHA 50G	200,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
107	ALMOTOLIA 500 ML	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
108	FRALDA DESC ADULTO TAM P FARDO C/10PCT C/10 UND	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
109	FRALDA DESC ADULTO TAM M FARDO C/ 10PCT C/ 10 UNIDAD	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
110	FRALDA DESC ADULTO TAM G FARDO C/ 10 PCT C/ 10 UNIDAD	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
111	FRALDA DESC ADULTO TAM XG FARDO C/ 10 PCT C/ 8 UNIDAD	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
112	FRALDA DESC INFANTIL TAM P FARDO C/ 10 PCT C/ 10 UNIDADE	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
113	FRALDA DESC INFANTIL TAM M FARDO C/10PCT C/ 10 UNIDAD	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
114	FRALDA DESC INFANTIL TAM G FARDO C/10 PCT C/ 10 UNIDADE	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
115	FRALDA DESC INFANTIL TAM XG FARDO C/ 10 PCT C/ 10 UNIDADE	500,00	fardo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
116	ALMOTOLINA 250ML	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
117	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G	250,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
118	ESPATULA DE AIRES P PCCU C/ 100	250,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
119	ESCOVA P PCCU C/ 100	250,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



120	ESPECULO DESCARTAVEL P	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
121	ESPECULO DESCARTAVEL M	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
122	ESPECULO DESCARTAVEL G	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
123	GEL P/ ULTRASSON/ FISIOTERAPIA 500G	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
124	KIT PAPA NICOLAU P	1.000,00	kit	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
125	FIXADOR CITOLOGICO P PCCU	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
126	LAMINA FOSCA C/100	200,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
127	TUBETE P LAMINA DE PCCU	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
128	ESTETOSCOPIO + ESFIGMONANOMETRO VELCRO INFANTIL	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
129	GLICOSIMETRO	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
130	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	1.440,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
131	COLAGENASE+CLORAFENICOL POMADA 30G	300,00	bisnaga	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
132	ÓLEO CICATRIZANTE GIRASSOL 200ML	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
133	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
134	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	120,00	pote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
135	ESTETOSCOPIO + ESF. IGMONANOMETRO C/VELCRO ADULTO	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
136	MACACÃO DESC. G	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
137	MACACÃO DESC. GG	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
138	MACACÃO DESC. M	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
139	MÁSCARA PFF2	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
140	OCULOS DE AMPLA VISÃO	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
141	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
142	PAPEL LENÇOL 70CMX50CM	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
143	PROTETOR FACIAL	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
144	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	60,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
145	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
146	TIRA TEST COM 50	400,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
147	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNID	500,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
148	ABSORVENTE POS PARTO	60,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
149	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	500,00	litro	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
150	AGULHA P/ RAQUE ESPINHAL Nº 25G	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
151	AGULHA P/ RAQUE ESPINHAL Nº 22G	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
152	ALGODAO ORTOPEDICO 12CMX1,0 M PCT C/ 12	60,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
153	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 1,0 M PCT C/12	60,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
154	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1,0 M PCT C/12	60,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
155	ATADURA DE CREPE P/ QUEIMADURA 100X75PCT C/12	100,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
156	ATADURA DE CREPE 20CM C/ 12 UNID	800,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
157	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UNIDADE	800,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
158	ATADURA GESSADA RAPIDA 15 CM X 3M CX C/20	50,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
159	ATADURA GESSADA RAPIDA 10CM X3M CX C/20	50,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
160	ATADURA GESSADA RAPIDA 8CM X 3M CX /20	50,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
161	AVENTAL CIRURGICO DESCART MANGA LONGA AZUL	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
162	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL PEDIATRICA 17MM 105ML C/10 UN	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
163	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 11 FIOS C/ 50 UND	100,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
164	CATEGUTE CROMADO 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



165	CATEGUTE CROMADO 1 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
166	CATEGUTE CROMADO 2-0 C/AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
167	CATEGUTE CROMADO 3-0 C/AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
168	CATEGUTE CROMADO 4-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
169	CATEGUTE CROMADO 5-0 C/AG PERFUROCORTANTE	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
170	CATEGUTE SIMPLES 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
171	CATEGUTE SIMPLES 1 C/AG PERFUROCORTANTE	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
172	CATEGUTE SIMPLES 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
173	CATEGUTE SIMPLES 3-0 PERFUROCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
174	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 C/ 100	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
175	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 C/ 100	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
176	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 C/100	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
177	CATETER NASAL O2 TIPO OCULOS INFANTIL	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
178	CLAMP UMBILICAL	800,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
179	DESKARPACK 13 LTS C/ 10 UND	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
180	DESKARPACK 20 LTS C/ 10 UNID	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
181	ESCOVA ASSEPSIA PVPI DEGRERMANTE C/ TENSOATIVOS	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
182	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	250,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
183	FITA AUTOCLAVE P ESTERILIZAÇÃO INSTRUMENTAL 19MM X 30M	250,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
184	FIO DE ALGODAO 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5 CM	50,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
185	FIO DE ALGODAO 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5 CM	50,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
186	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 2,5CM	20,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
187	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/ AG 2,5CM 70CM	20,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
188	FIO PROLIPROPILENO 0 C/AG 3,0CM 75CM	30,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
189	FIO DE NYLON 1-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5CM	150,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
190	FIO DE NYLON 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5CM	150,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
191	FIO DE NYLON 3-0 AG PERFUROCORTANTE DE 5CM	150,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
192	FIO DE NYLON 4-0 C/AG PERFUROCORTANTE DE 5CM	150,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
193	FIO DE NYLON 5-0 C/ AG PERFUROCORTANTE DE 5CM	150,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
194	FIO DE SEDA 1-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 4,5CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
195	FIO DE SEDA 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 4,5CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
196	FIO DE SEDA 3-0 C/ AG 4,5CM	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
197	GAZE ROLO TIPO QUEIJO	200,00	rolo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
198	GEL P/ UTRASSOM (FISIO) ELETROCARDIOGRAMA 5KG	80,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
199	LAMINA BISTURI N 15 CX C/ 100	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
200	LAMINA BISTURI N 23 CX C/ 100	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



201	LAMINA BISTURI N 24 CX C/ 100	150,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
202	LUVA DE PROCEDIMANTO G C/ 100	800,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
203	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P C/ 100	800,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
204	LUVA DE PROCED MEDIA NITRILICA SEM TALCO C/100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
205	MALHA TUBULAR ALGODAO ORTOPEDICA 10 CM X 15 M	60,00	rolo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
206	MALHA TUBULAR ALGODAO ORTOPEDICA 15CM X 15M	60,00	rolo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
207	MALHA TUBULAR ALGODAO ORTOPEDICA 20 CM X 15M	60,00	rolo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
208	OXIMETRO DE DEDO	50,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
209	REGULADOR OXIGENIO TIPO FLUXOMETRO / REGULADOR P CILINDRO	30,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
210	SABONETE BACTERICIDA ANTISSEPTICO 5 LITRO	30,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
211	SACO HOSPITALAR 100LTS C/ 100 (RESIDO INFECTANTE)	500,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
212	SERINGA 3ML C/AG 25X7,0	60.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
213	SERINGA 5ML C/AG 25X7,0	50.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
214	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
215	SONDA ASPIRAÇÃO TAQUEAL N 8	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
216	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
217	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
218	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
219	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 8,0 PVC	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
220	SONDA ENDROTRAQUEAL COM BALAO 7,0MM PVC	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
221	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 7,0 MM PVC	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
222	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 6,0 MM PVC	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
223	SONDA FOLEY N 10	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
224	SONDA FOLEY N 12	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
225	SONDA FOLEY N 14	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
226	SONDA FOLEY N 16	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
227	SONDA FOLEY N 18	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
228	SONDA FOLEY N 20	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
229	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
230	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
231	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
232	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
233	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
234	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 6	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
235	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 8	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
236	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
237	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
238	SONDA URETRAL SILICONE N 6	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
239	SONDA URETRAL SILICONE N 8	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
240	SONDA URETRAL SILICONE N 10	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
241	SONDA URETRAL SILICONE N 12	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
242	SONDA URETRAL SILICONE N 14	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
243	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO	2.880,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



244	TELA EM POLIPROPILENO INORG ESTERIL 15 X 20CM	50,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
245	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO 1,5MM REVESTIDO COM ESPUMA 0,5MM TAMANHO P	50,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
246	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO 1,5MM REVESTIDO COM ESPUMA 0,5MM TAMANHO M	50,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
247	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO 1,5MM REVESTIDO COM ESPUMA 0,5MM TAMANHO G	50,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
248	FILME 18X24	50,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
249	FILME 24X30	60,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
250	FILME 30X40	80,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
251	FILME 35 X 43	80,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
252	FILME 35X35	60,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
253	AGULHA 25X7 C/100	800,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
254	AGULHA 25X8,0 C/100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
255	AGULHA 30X8 C/100	400,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
256	AGULHA 40X12 C/100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
257	ALGODÃO 500G	300,00	rolo	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
258	AVENTAL DESCARTÁVEL	300,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
259	AVENTAL IMPERMEÁVEL	100,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
260	BOLSA COLETORA DE URINA SF 2LTS	500,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
261	CATETER INTRAVENOSO Nº22 C/100	120,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
262	CATETER INTRAVENOSO Nº24 C/100	120,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
263	CATETER NASAL 02 TIPO ÓCULOS	800,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
264	COMPRESSA DE GAZE HIDR. C/500	1.500,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
265	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ. LAT	8.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
266	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	800,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
267	FIO DE NYLON 0 C/AG PERFUROCORTANTE 5CM	150,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
268	FIO DE SEDA 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 4,5CM	50,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
269	FIO PROLIPROPILENO 2-0 COM AG 3,0 CM 75CM	30,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
270	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM 100	800,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
271	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 100	600,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
272	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/50	800,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
273	MULTIVIA COM CLAMP	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
274	PROPE COM 100	500,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
275	SACO PARA ÓBITO	200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
276	SCALP Nº 21 COM 100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
277	SCALP Nº 23 CX C/100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
278	SCALP Nº 25CX C/100 UND	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
279	SCALP Nº 27 CX C/ 100	300,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
280	SERINGA 10ML	60.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
281	SERINGA 1ML COM AGULHA 13X4,5	30.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
282	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO COM 100	500,00	pacote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
283	IDOPOVIDONA SOL TOPICA DEGERMANTE 10% 1000ML	300,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
284	IDOPOVIDONA SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE 10% 1LT	200,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
285	REVELADOR AUTOMATICO RAI0 X 38L	25,00	galão	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
286	FIXADOR AUTOMÁTICO RAI0 X 38L	15,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
287	LANCETA PARA GLICEMIA CX COM 100 UNID	200,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
288	LIDOCAINA GEL 2% 30G	2.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



289	NITROFURASONA POM 500G	60,00	pote	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
290	BOLSA PARA COLOSTOMIA OPACA C/10 UNIDAD ADULTO	100,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
291	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
292	EQUIPO MICROGOTAS C INETOR LATERAL	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
293	SCALP Nº 19 CX C/100	200,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
294	SERINGA 20ML	60.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
295	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% 1.000ML	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
296	AMANTADINA 100MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
297	ALPRAZOLAN 05,MG COMP	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
298	ALPRAZOLAN 1MG COMP	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
299	ALPRAZOALN 2MG	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
300	BROMAZEPAN 6MG	6.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
301	CELECOXIB 200MG	1.200,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
302	CLOR DE MEMANTINA 10 MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
303	CLOXAZOLAN 2MG	1.200,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
304	CLONAZEPAN 2MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
305	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 20MG/ML	800,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
306	CARBAMAZEPINA 200 MG	30.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
307	CARMAZEPINA 400MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
308	CARBONATO DE LITIO 300MG	12.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
309	CARBONATO DE LITIO 450MG	6.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
310	CLOBAZAN 10MG	1.200,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
311	CLOBAZAM 20MG	1.200,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
312	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
313	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
314	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	15.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
315	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	12.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
316	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 100MG	15.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
317	CLORIDRATO DE METLFENIDATO DE 40MG	4.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
318	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	4.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
319	CLOR DE NORTRIPTILINA 10 MG	4.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
320	CLOR DE NORTRIPTILINA 50MG	4.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
321	CLOR DE NORTRIPTILINA 75 MG	4.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
322	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	4.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



323	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
324	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
325	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
326	DIAZENPAN 5MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
327	ESCITALOPRAN 5MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
328	ESCITALOPRAN 20MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
329	ESTAZOLAN 2MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
330	HALOPERIDOL 5MG	25.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
331	HALOPERIDOL 1MG	25.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
332	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	600,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
333	HALOPERIDOL5MG/ML	2.500,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
334	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	1.200,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
335	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,5MG/ML	1.200,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
336	FENITOINA 100MG	15.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
337	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	12.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
338	FENITOINA SUSPENSAO ORAL 20MG/ML	500,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
339	GABAPENTINA 300MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
340	LAMOTRIGINA 100MH	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
341	LAMOTRIGINA 50MG	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
342	MAL LEVOMEPRMAZINA 25MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
343	MAL LEVOMEPRMAZINA 100MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
344	PAROXETINA 20MG	12.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
345	PAROXETINA 30MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
346	PAROXETINA 40MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
347	PIMOZIDA 1 MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
348	PRAMIPEXOL 0,375MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
349	PRAMIPEXOL 0,75 MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
350	PRAMIPEXOL 1 MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
351	PRAMIPEXOL 25 MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
352	PRAMIPEXOL 75 MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
353	OXCARBAZEPINA 300MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
354	OXARBAZEPINA 600MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
355	OXCARBAZEPINA 6% 100ML	100,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



356	MIDAZOLAN 15 MG	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
357	TOPIRAMATO 25MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
358	TOPIRAMATO 50MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
359	TOPIRAMATO 100MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
360	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
361	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
362	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
363	PAM DE IMIPRAMINA 75MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
364	RISPERIDONA 1MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
365	RISPIRADONA 2MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
366	VALPROATO DE SODIO / ACIDO VALPROICO 500MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
367	VALPROATO DE SODIO 250MG	6.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
368	VALPROATODE SODIO 500MG	6.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
369	VALPROATO DE SODIO XPE	500,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
370	MIRTAZAPINA 15 MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
371	RIVASTIGMINA 1,5 MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
372	RIVASTIGMINA 3,0MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
373	SULFATO D MOTFINA 30MG	500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
374	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULAS	12.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
375	ACIDO VALPROICO 500MG CAPSULAS	12.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
376	ACIDO VALPROICO SUSPENSAO	500,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
377	FUMAR DE FORMOTEROL DIIDRT + BUDESONIDA 12 MCG+400MCG	20,00	caixa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
378	LEVETIRACETAM 100MG/ML	70,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
379	VENLAFAXINA 150MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
380	VENLAFAXINA 75MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
381	BUPROPIONA 150MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
382	TIODAZINA 25MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
383	TIORIDAZINA 50MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
384	CLO DE TRAMADOL 100MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
385	PIPOTIAZINA 100MG	300,00	ampola	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
386	LEVETIRACETAM 500MG	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
387	PERICIAZINA 4%	200,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
388	PREGAGALINA 150MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



389	PREGABALINA 75MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
390	ZOLPIDEN 10MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
391	DESVENLAFAXINA 50MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
392	BROMAZEPAN 3MG	6.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
393	CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
394	CLONAZEPAM 2,5MG GTS	2.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
395	CLONAZEPAN 0,5 MG	6.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
396	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	12.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
397	ESCITALOPRAN 10MG	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
398	OLANZAPINA 10MG	1.200,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
399	OLANZAPINA 5MG	1.200,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
400	TIORIDAZINA 100MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
401	DULOXETINA 30MG	1.500,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
402	CITALOPRAN 20MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
403	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
404	NEOCATE LCP 400G	200,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
405	APTAMIL PREMIUM 1800G	60,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
406	APTAMIL PREMIUM 2 400G	60,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
407	INFATRINI 400G	100,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
408	APTAMIL AR PROEXPERT 400G	200,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
409	APTAMIL HÁ PROEXPERT 400G	200,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
410	APTAMIL PEPTI 400G	100,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
411	APTAMIL SL PROEXPERT 400G	40,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
412	PREGOMIM PEPTI 400G	200,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
413	NEO ADVANCE 400G	100,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
414	NEO SUPREME 1400G	20,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
415	NOVA MIL RICE	100,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
416	NAN SUPREME 2 400G	40,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
417	NUTREN SENIOR 740G	60,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
418	LEITE SUSTAGEM 400G	100,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
419	LEITE NUTRIDRINK PROTEIN 400G	100,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
420	SUPLEMENTO FEBRINI 300ML	250,00	bolsa	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
421	LEITE FORTINI 400G	100,00	lata	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
422	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL	60.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
423	ALBENDAZOL SUSO ORAL 40MG/ML	5.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
424	ALENDRONATO SODICO 70MG	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
425	AMBROXOL XPE INFANTIL	4.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
426	AMPICILINA 250MG SUSP	4.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
427	ACICLOVIR 400MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



428	ACICLOVIR 50 MG CREME 10G	6.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
429	ATENOLOL 25MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
430	ATENOLOL 50 MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
431	ATENOLOL 100 MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
432	BENZOATO DE BENZILA LOCAÇÃO	1.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
433	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG / ML	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
434	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	5.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
435	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DAPIRONA COMP	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
436	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DAPIRONA GOTAS	800,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
437	CAPTOPRIL 25 MG COMP	80.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
438	CAPTOPRIL 50 MG COMP	40.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
439	CARVEDILOL 3,125MG	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
440	CARVEDILOL 25 MG	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
441	CLIDAMICINA 300MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
442	CARVEDILOL 12,5 MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
443	CARVEDILOL 6,25MG	4.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
444	CEFALEXINA 250 MG SUSP	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
445	CEFALEXINA 500MG	30.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
446	CETOCONAZOL 200MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
447	CETONAZOL 200 MG/G CREME	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
448	CIMETIDINA 200 MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
449	CINARIZINA 25MG	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
450	CINARIZINA 75MG	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
451	CIPROFLOXACINO 500MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
452	CLARITROMICINA 500MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
453	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	40.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
454	DEXAMETASONA CREME	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
455	DEXCLORFENIRAMINA XPE	6.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
456	DICLOFENACO RESINATO GTS	1.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
457	DIGOXINA 0,25MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
458	DIMETICONA 40 MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
459	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML FR 200ML	600,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
460	ESPIRONOLACTONA 25 MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
461	ESPIRONOLACTONA 50 MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



462	ESPIRONALACTONA 100MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
463	FUROSEMIDA 40 MG	60.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
464	GLIBENCLAMIDA 5MG	60.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
465	GLICAZIDA 60 MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
466	GLIMEPIRIDA 2 MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
467	GLIMEPIRIDA 4MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
468	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	80.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
469	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
470	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL	2.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
471	ITRACONAZOL 100MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
472	LEVOFLOXACINO 500MG	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
473	LORATADINA XPE 1MG/ML	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
474	IBUPROFENO 300 MG	40.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
475	IBUPROFENO 600MG	40.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
476	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ ML	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
477	LOSARTANA POTASSICO 25 MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
478	LOSARTANA POTASSICO 100 MG	10.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
479	MEBEMDAZOL 100 MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
480	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP	2.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
481	METFORMINA 500 MG	30.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
482	METFORMINA 850 MG	80.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
483	METILDOPA 500MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
484	METOCLOPRAMIDA 10 MG	8.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
485	METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML GTS	2.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
486	METOTREXATO 2,5MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
487	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	40.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
488	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	1.200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
489	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG	1.200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
490	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	1.200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
491	MICONAZOL TOPICO 2% CREME	1.200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
492	NIFEDIPINA 10MG	80.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
493	NIFEDIPINA 20 MG	80.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
494	NISTATINA 25.000 UI CREME VAINAL	1.200,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
495	NISTATINA SUSP ORAL 1000.000 UI / ML	1.200,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
496	PARACETAMOL 750 MG	30.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



497	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B 12	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
498	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B 12 XAROPE 120 ML	1.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
499	PREDNISONA 5 MG	15.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
500	PREDNISONA 20MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
501	PROPRANOLOL 40 MG	25.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
502	RANITIDINA 150MG	25.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
503	ROSUVASTATINA 20MG	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
504	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE	2.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
505	SECNIDAZOL 1G	3.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
506	SINVASTATINA 20MG	60.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
507	SINVASTATINA 40MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
508	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOLUÇÃO	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
509	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG	30.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
510	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
511	SULFATO FERROSO GOTAS	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
512	ACEBROFILINA 50MG/5ML	1.500,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
513	ACEBROFILINA 5MG/5MG	1.500,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
514	ACETILCISTEINA 20MG/ML	1.500,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
515	ACETILCISTEINA 40MG/ML	1.500,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
516	ÁCIDO FÓLICO 5MG	80.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
517	AMBROXOL XPE ADULTO	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
518	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG+125MG	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
519	AMOXILINA 250MG SUSP.	6.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
520	AMOXILINA 500MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
521	ANLOPIDINO 5MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
522	AZITROMICINA 500MG	25.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
523	AZITROMICINA 600MG SUSPEÇÃO	2.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
524	BACLOFENO 100MG	5.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
525	BROMETO DE IPRATROPIO	200,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
526	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ORAL C 20ML	200,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
527	BROMOPRIDA 10MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
528	BROMOPRIDA 4MG/ML	4.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
529	CLOBETASOL POMADA 0,5MG	300,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
530	CLOPIDOGREL 75MG	3.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
531	DEXAMETASONA 5MG/ML ELIXIR FRS 100ML	4.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
532	DIMETICONA 75MG/ML GTS	6.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
533	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS	8.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



534	DIPIRONA 500 MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
535	GLICLAZIDA MR 30MG COMPRIMIDO	1.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
536	ISOSSORBIDA MONONI 20MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
537	IVERMECTINA 6MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
538	LORATADINA 10MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
539	LOSARTANA POTÁSSICO 50 MG	80.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
540	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
541	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	50.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
542	MAREVAN 5MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
543	METILDOPA 250MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
544	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	2.000,00	bisnaga	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
545	OMEPRAZOL 20MG	30.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
546	OXIBUTININA 5MG	2.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
547	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	6.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
548	PARACETAMOL 500MG	30.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
549	SULAMETOXAZOL+TRIMETROPOPINA SUSP ORAL 40MG+8MGML	3.000,00	frasco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
550	SULFATO FERROSO 40 MG	60.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
551	ZINCO 66MG	20.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
552	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	8.000,00	cápsula	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
553	AAS 500 MG	20.000,00	comprimido	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
554	AAS 100 MG	60.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
555	ALCOOL ETÍLICO GEL 70% COM ALOE VERA 500G	1.000,00	unidade	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
556	KIT PAPA NICOLAU M	1.000,00	kit	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

7. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

7.1. Da forma de aquisição dos materiais

7.1.1. A aquisição dos medicamentos e materiais será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência deste Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

7.1.2. Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação ao Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, podendo o Município promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2. Do local

7.2.1. Os medicamentos e materiais solicitados por ordem de compra/empenho deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situado à Rua Acrísio Santos, s/n, Centro,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



das 08h00 às 14h00, ao servidor **Lorena Paula Costa, Farmacêutica**, telefone para contato: **(94) 99256-7422** ou e-mail: farma.secsaudesda@gmail.com, Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

7.3. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento e recebimento

7.3.1. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis ou corridos, tendo em vista a eventual urgência para aquisição, a contar da data de recebimento das requisições/solicitações podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

7.3.2. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

7.3.3. Da entrega dos medicamentos

7.3.3.1 O transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

7.3.3.2 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, empilhamento, ressalvado o direito do Município de promover a devolução do produto que não esteja em condições seguras para armazenagem.

7.3.3.3 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

7.3.3.4 Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que **o prazo total for superior a 01 (um) ano**, e de **90% nos medicamentos em que o prazo da validade total for inferior a 01 (um) ano**.

7.3.3.5 As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

7.3.3.7 Todo medicamento deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

7.3.3.7 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.

7.3.4 Da entrega dos materiais

7.3.4.1. Será recebido **Provisoriamente**: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.

7.3.4.2 Será recebido **Definitivamente**: após a verificação da conformidade e sua conseqüente aceitação, que se dará em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado por esta Secretaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



7.3.4.3 Na hipótese de **substituição**, a Fornecedoradora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

7.3.4.4 O material fornecido deverá ser 100% novo.

7.3.4.5 Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a Fornecedoradora a atender a quantidade solicitada pela Secretaria.

7.3.4.6 O material deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7.5. Caberá à empresa licitante, apresentar as seguintes documentações e obedecer ainda os seguintes requisitos:

I - Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

II - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns (Port. 802/98-MS);

III - Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS); acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir;

IV - Autorização emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir correlatos, com a inclusão da atividade Transporte, ou contrato de transportadora autorizada pela Secretaria de Vigilância Sanitária - ANVISA.

V - Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinerar os medicamentos vencidos. (o contrato deverá estar com firmas reconhecida em cartório);

VII - Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, e do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973;

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedoradora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedoradora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia (<https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>) e Mural de Licitações do TCM - PA, durante sua validade.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

10.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

10.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

10.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



10.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados pelo servidor **Elisângela Silva Costa, Cargo: Fiscal de Contrato, contato; (94) 99113-7723, smssda2021@gmail.com** são domingos do Araguaia.pa.gov.br, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

11.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

11.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

11.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

12.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

d) Assegurar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias**;

e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;

g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**



- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que **devidamente justificada a vantagem** e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não dos materiais decorrentes de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela **subitem 6**, deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.**

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e Órgãos não Participantes, no que couber.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



16.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.5. Independentemente do que trata o **item 16.3** o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

16.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

16.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor registrado.

16.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

São Domingos do Araguaia-PA, 10 de setembro de 2021.

CAROLINE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Decreto nº 071/2021